

CHAMAMENTO PÚBLICO DE DOAÇÃO DO DIREITO DE USO DE LICENÇA GRATUITA, CONDICIONADA, NÃO EXCLUSIVA, POR PRAZO INDETERMINADO, DE SOFTWARE PARA USO DE PLATAFORMA DE PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA.

A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, torna público e convoca empresas para apresentarem proposta de doação de direito de uso de licença gratuita, condicionada, não exclusiva, por prazo indeterminado, de software para uso de plataforma de prescrição eletrônica, que possibilita a emissão de documentos de saúde de forma remota, nos termos abaixo apresentados.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público a doação à Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, do direito de uso de licença gratuita, condicionada, não exclusiva, por prazo indeterminado, de software para uso de plataforma de prescrição eletrônica, que possibilita a emissão de documentos de saúde de forma remota.

A Plataforma deverá fornecer ao menos três interfaces digitais, pelas quais os documentos de saúde serão emitidos seguindo o fluxo abaixo:

Para o Prescritor:

A Plataforma deverá permitir a integração com o sistema hospitalar do município de São Caetano do Sul (MV SOUL e MV Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde – SIGSS) e possibilitar a emissão de prescrição de medicamentos, encaminhamentos, atestados e solicitações para o celular ou e-mail do usuário do Sistema Público de Saúde.

Ao longo do processo prescritivo, a plataforma deverá disponibilizar ferramentas para facilitar a busca de medicamentos e de exames; além de emitir alertas de interação medicamentosa, com suporte à literatura médica.

A plataforma deverá permitir a assinatura com certificado digital ICP-Brasil, garantindo a conformidade à legislação vigente.

Ao emitir o documento, todos os dados registrados do usuário/paciente e os dados dos documentos emitidos, deverão retornar de forma estruturada para o prontuário, garantindo rastreabilidade e registro do que foi receitado.

Para o Paciente:

Além da disponibilidade da receita ser impressa no momento da consulta, a plataforma deverá ter a opção para ser acessada por meio de um link enviado por SMS e/ou e-mail. Podendo o paciente acessar sua prescrição ou documento por meio de uma interface digital, sem necessidade de fazer o download de qualquer tipo de aplicativo.

Deverá também o sistema disponibilizar no caso da prescrição de medicamentos, um QR Code ou outro formato que permita ser utilizado para a dispensação da receita em qualquer farmácia do Brasil, pública ou privada.

O acesso aos documentos deverá ser protegido por código e a plataforma deverá possibilitar a realização de download em PDFs.

A plataforma deverá disponibilizar de forma clara, o acesso a uma lista de farmácias públicas onde o usuário/paciente poderá retirar gratuitamente o seu medicamento e, listar também as farmácias privadas, próximas a ele.

A plataforma poderá ofertar também ao usuário/paciente opções de farmácias privadas integradas possibilitando a realização de compra online.

Para as Farmácias:

No caso de prescrição, para garantir o registro da dispensação do medicamento, a plataforma deverá oferecer uma plataforma digital designada para estabelecimentos farmacêuticos, por meio da qual é realizada a validação e registro da dispensação da receita, assegurando a sua conformidade e evitando dupla dispensação de tratamentos controlados – rastreando, assim, a adesão do tratamento.

DA JUSTIFICATIVA

Este chamamento visa ao interesse público de democratizar o acesso às soluções de saúde digital, possibilitando que a rede pública de saúde municipal seja dotada de soluções inovadoras que já beneficiam instituições privadas e os usuários/pacientes atendidos por elas.

A plataforma e as ferramentas digitais dispensam a impressão de documentos e as assinaturas manuais, bem como agilizam o processo prescritivo. Nesse contexto, o usuário/paciente poderá receber a prescrição e o documento pelo celular ou e-mail, de forma legível e orientativa, o que evitará erros de compreensão e possibilitará maior entendimento sobre a conduta orientada pelo profissional de saúde, impedindo possíveis perdas físicas do papel. Dessa forma, o usuário/paciente estará dotado de maior clareza e segurança para a continuidade do tratamento prescrito, em benefício da evolução de seu quadro clínico e saúde.

O usuário/paciente terá acesso às farmácias públicas para retirada do seu medicamento de forma gratuita, bem como às farmácias da rede privada disponíveis e próximas à sua localidade. Tendo essas informações em mãos, o usuário/paciente poderá acessar as farmácias de sua preferência, inclusive se optar pela compra remota de medicamentos.

Por meio do uso dessa plataforma a Administração Pública será beneficiada por meio da redução de custos com impressão em papel e com a disponibilidade dos dados inseridos nos documentos emitidos, que poderão ser rastreados de forma mais fácil e célere pela Administração da donatária, o que pode servir de importante auxílio à Secretaria Municipal de Saúde no gerenciamento populacional dos pacientes atendidos.

PARA IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA

O prazo para implantação da plataforma será de 45 dias a contar da assinatura do termo de compromisso.

A empresa doadora interessada deverá oferecer o acompanhamento de uma equipe de especialistas para:

- Acompanhar o processo de implantação da tecnologia, passando pelas seguintes etapas: especificação de projeto; teste de qualidade; capacitação de equipe interna; treinamento do corpo clínico; Acompanhar a efetiva emissão das receitas digitais pela plataforma;
- Realizar o treinamento dos profissionais de saúde e replicadores na adaptação da tecnologia;
- Dar assistência aos médicos e usuários/pacientes em horário comercial em caso de dúvidas;
- Realizar a manutenção e atualização, quando solicitada, da base de medicamentos utilizadas pelo município de São Caetano do Sul.
- A empresa doadora deverá garantir atualização de versão de software relativo à solução (software doado), os demais softwares de uso dos dispositivos são de responsabilidade da donatária.

DOS PARÂMETROS LEGAIS

A prescrição é uma ferramenta para continuidade da conduta clínica, sendo esta de integral responsabilidade do prescritor.

Como no caso da receita física, o ambiente digital de prescrição deverá respeitar os padrões éticos e não permitir qualquer interação ou ingerência do

prescritor sobre a escolha do local de dispensação do medicamento, que deve ser sempre do usuário/paciente.

O paciente deve ter autonomia para escolher o estabelecimento para acessar seu tratamento, de acordo com sua conveniência, seja de forma física ou online.

A receita válida deverá ser aceita em todos os estabelecimentos farmacêuticos, sem restrições, de forma simples, segura e eficiente.

A plataforma deverá permitir a dispensação da prescrição eletrônica em qualquer farmácia, pública ou privada, e fornecer informações claras e precisas, com a finalidade de possibilitar que o usuário/paciente faça a escolha de onde dispensar o tratamento e de como fazer seu uso.

A plataforma deverá ser acessível a qualquer farmácia que tenha conectividade à internet para verificação da sua conformidade de acordo com a legislação vigente.

DAS REGULAÇÕES

A plataforma deverá observar a regulação referente a documentos eletrônicos e assinatura eletrônica em vigor, conforme a Lei Federal nº 14.063, de 20 de setembro de 2020, que estabelece a validade de documentos eletrônicos em saúde com assinatura qualificada, com certificado digital ICP-Brasil para medicamentos controlados e atestados médicos, e assinatura avançada nos casos que especifica.

As prescrições medicamentosas deverão atender aos requisitos de informações e especificidades previstos nas normas sanitárias e, notadamente, na Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde; na Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; no Decreto Federal nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932; e no Decreto Federal nº 20.377, de 8 de setembro de 1931.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa doadora deverá realizar o tratamento de toda informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em observância à legislação brasileira aplicável, inclusive o Marco Civil da Internet (“MCI”, Lei nº 12.965/14), o seu decreto regulamentador (“Decreto”, Decreto nº 8.771/16), a Lei nº 13.787/18 e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”, Lei nº 13.709/18).

Na execução dos serviços, deverá garantir a atuação da Donatária como Controladora dos Dados Pessoais tratados, enquanto a empresa atuará como Operadora dos Dados Pessoais.

A empresa só poderá tratar os dados pessoais dos profissionais e dos usuários/pacientes para garantir que os documentos médicos sejam emitidos e utilizados pelos usuários/pacientes, conforme limites e condições acordadas no termo de compromisso.

Não poderá a empresa doadora utilizar os dados fornecidos pela Donatária para finalidades diversas senão a acordada nestes termos.

Durante o uso da receita digital, poderá ser oferecido ao usuário/paciente, além das opções das farmácias públicas e privadas físicas, que poderão dispensar a receita presencialmente, a opção de compra online de medicamentos em farmácias privadas.

No caso de usuários/pacientes que se interessarem por essa modalidade, a plataforma deverá solicitar seu consentimento para compartilhar a receita com a plataforma e com a farmácia escolhida. A partir da coleta de consentimento do usuário/paciente é estabelecida uma relação direta entre o usuário e a empresa doadora, na qual atuará nestes casos específicos como controladora dos dados pessoais, sem qualquer relação com a Donatária.

A Política, os Avisos de Privacidade, e Termos de Uso deverão estar disponíveis e permitirem o acesso do usuário/paciente durante todo o fluxo, garantindo total transparência.

A plataforma deverá garantir a segurança dos dados pessoais contando com as melhores práticas de segurança da informação disponíveis, incluindo:

- A utilização de criptografia para transmissão dos dados pessoais, utilizando a camada de segurança SSL;
- A utilização de criptografia para armazenamento de dados em repouso, incluindo backups e snapshots;
- A utilização de WAF em todas as aplicações e API's;
- A utilização de firewalls em todas as redes virtuais privadas;
- O acesso à dados feito apenas via rede privada virtual (VPN);
- A realização de testes de vulnerabilidades e penetração nos sistemas;
- Adoção de controles de acesso rigorosos aos dados pessoais armazenados nos sistemas;
- Utilização de mecanismos técnicos contra acessos não autorizados aos sistemas por meio de firewalls, anti-malware, entre outros; e
- Implementação de procedimentos preventivos contra incidentes de segurança da informação.

DAS INSCRIÇÕES DE INTERESSADOS

As inscrições estarão abertas pelo prazo de 3 (três) dias, contados a partir de sua publicação até o dia 29/09/2022 às 16h00.

As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail ricardo.adm@chmscs.org.br e renata.adm@chmscs.org.br.

Os interessados deverão enviar, os seguintes documentos em formato pdf:

Proposta de doação do direito de uso de licença gratuita, condicionada, não exclusiva, por prazo indeterminado, de software para uso de plataforma de prescrição eletrônica, que possibilita a emissão de documentos de saúde de forma remota, nos termos do descrito neste chamamento, contendo a descrição do serviço e do produto, com suas especificações, e outras características necessárias à definição do objeto da doação;

A proposta deverá conter o valor de mercado do serviço e produto oferecido em doação.

Cópia atualizada do cartão do CNPJ.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto deste chamamento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Cópia do documento de identidade e do CPF do (s) representante (s) legal (ais).

Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, atualizadas.

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Certidão negativa do FGTS.

Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela Donatária, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

Declaração da empresa doadora, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

Declaração assinada pelo representante da empresa doadora, assegurando a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas mantidas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma mantida, para fins da não implicação futura de nulidade do certame.

Documento assinado pelo (s) representante (s) legal (ais), declarando que as cópias são idênticas aos documentos originais. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste chamamento ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido.

Como condição para assinatura contratual, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável de suas normas.

A doação não gerará obrigação futura de contratação da empresa vencedora para a prestação de serviços por inexigibilidade de licitação nem para o fornecimento de bens, insumos, etc.

O termo de compromisso e responsabilidade será assinado pelos representantes legais da empresa que tenha apresentado a melhor proposta (serão analisadas pelo corpo técnico da Donatária) e a documentação exigida neste chamamento público.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

As propostas serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento juntamente com o corpo técnico da Donatária após o encerramento das inscrições, não havendo data prevista para a realização do julgamento.

A comissão, além de receber e examinar a documentação, com obediência aos critérios aqui estabelecidos, poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais e/ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

Caso seja recebida mais de uma proposta de doação, será escolhida a proposta mais vantajosa para a Donatária, ou seja, que melhor adequar ao fim pretendido, observados os seguintes critérios gerais:

- 1) a que oferecer um conteúdo mais abrangente;
- 2) a que oferecer um maior quantidade de recursos e ferramentas de personalização;
- 3) a que oferecer maior capacidade e flexibilidade de salvaguarda e proteção de dados;
- 4) Finda a escolha, a Comissão responsável elaborará ata relatando os atos praticados e justificando a escolha.

Em caso de empate, será escolhida a proposta que melhor comprovar a integração estruturada com o sistema hospitalar do município de São Caetano do Sul (MV SOUL e MV Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde – SIGSS)

Para os devidos fins legais, o resultado da escolha será publicada no site <http://www.fuabc.org.br>.

DO RECURSO

As pessoas jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras que participaram do chamamento público poderão interpor recurso, que deverá ser direcionado à Comissão de Análise e Julgamento da FUABC-CHMSCS.

Os interessados terão 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, a contar da publicação da ata de escolha, encaminhando-o aos e-mails ricardo.adm@chmscs.org.br e renata.adm@chmscs.org.br com referência ao chamamento recorrido.

Recebido o recurso, a Comissão analisará e dará publicidade da decisão pelos meios cabíveis.

A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico <http://www.fuabc.org.br>, bem como comunicada via e-mail ao recorrente.

DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Os representantes legais da concorrente vencedora e devidamente habilitada serão convocados, via mensagem eletrônica ou por contato telefônico, para assinatura do termo de compromisso e responsabilidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão se inscrever neste chamamento público, aqueles suspensos ou impedidos de licitar e contratar, bem como empresas declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas pelo ente que aplicou a sanção.

É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho a Fundação do ABC.

No caso de doação de licença de uso de software, com prazo para expiração, em nenhuma hipótese a DOADORA poderá reter dados e/ou informações inseridas pelo DONATÁRIO no software e/ou deletá-los sem consentimento formal e expresse deste último.

Eventuais dúvidas quanto às disposições deste Chamamento Público poderão ser dirimidas através dos e-mail ricardo.adm@chmscs.org.br e renata.adm@chmscs.org.br.

Os casos omissos relativos às disposições deste Chamamento Público serão decididos pela Direção Geral da FUABC-CHMSCS, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul para dirimir eventuais questões relativas a este Chamamento Público.

Anexo I – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo II – Minuta do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

São Caetano do Sul, 26 de setembro de 2022

Diretoria Geral
Fundação do ABC
Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul

Anexo I

CHAMAMENTO PÚBLICO - RECEBIMENTO DE DOAÇÃO PARA A FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE APÓS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARA O DONATÁRIO VENCEDOR

Em atendimento ao disposto nos termos da presente Chamada Pública, bem como da legislação correlata, declaro que a [xxxxxxxxxxxxxxxx], [CNPJxxxxxxxxxxxxxxxx]:

Não possuo declaração de inidoneidade, emitida por nenhum órgão ou entidade da Administração Pública, considerando todos os poderes de todos os entes federados.

Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Não foi condenada por ato de improbidade administrativa ou condenada em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Declaro ainda, que os sócios abaixo relacionados não possuem condenações por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública.

Nome Completo	CPF

CHAMAMENTO PÚBLICO - RECEBIMENTO DE DOAÇÃO PARA A FUNDAÇÃO DO ABC COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO SEM ÔNUS E SEM ENCARGOS - SOMENTE APÓS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARA O DONATÁRIO VENCEDOR

TERMO DE DOAÇÃO DE DIREITO DE USO DE LICENÇA GRATUITA, CONDICIONADA, NÃO EXCLUSIVA, POR PRAZO INDETERMINADO, DE SOFTWARE PARA USO DE PLATAFORMA DE PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA, QUE POSSIBILITA A EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE SAÚDE DE FORMA REMOTA

Pelo presente Termo de Doação, a Empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) XXXXXXXXXXX, Profissão XXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXX, (DOADOR), faz nesta data, irretratavelmente e sem quaisquer restrições, a DOAÇÃO e ENTREGA à Fundação do ABC Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (FUABC-CHMSCS), CNPJ XXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, XXXXXXXXXXX, Advogado, CPF XXXXXXXXXXXX, denominado simplesmente DONATÁRIA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo é a Doação sem ônus e sem encargos do direito de uso de licença gratuita, condicionada, não exclusiva, por prazo indeterminado, de software para uso de plataforma de prescrição eletrônica, que possibilita a emissão de documentos de saúde de forma remota.

A Plataforma deverá fornecer ao menos três interfaces digitais, pelas quais os documentos de saúde serão emitidos seguindo o fluxo abaixo:

Para o Prescritor:

A Plataforma deverá permitir a integração com o sistema hospitalar do município de São Caetano do Sul (MV SOUL e MV Sistema Integrado de

Gestão de Serviços de Saúde – SIGSS) e possibilitar a emissão de prescrição de medicamentos, encaminhamentos, atestados e solicitações para o celular ou e-mail do usuário do Sistema Público de Saúde.

Ao longo do processo prescritivo, a plataforma deverá disponibilizar ferramentas para facilitar a busca de medicamentos e de exames; além de emitir alertas de interação medicamentosa, com suporte à literatura médica.

A plataforma deverá permitir a assinatura com certificado digital ICP-Brasil, garantindo a conformidade à legislação vigente.

Ao emitir o documento, todos os dados registrados do usuário/paciente e os dados dos documentos emitidos, deverão retornar de forma estruturada para o prontuário, garantindo rastreabilidade e registro do que foi receitado.

Para o Paciente:

Além da disponibilidade da receita ser impressa no momento da consulta, a plataforma deverá ter a opção para ser acessada por meio de um link enviado por SMS e/ou e-mail. Podendo o paciente acessar sua prescrição ou documento por meio de uma interface digital, sem necessidade de fazer o download de qualquer tipo de aplicativo.

Deverá também o sistema disponibilizar no caso da prescrição de medicamentos, um QR Code ou outro formato que permita ser utilizado para a dispensação da receita em qualquer farmácia do Brasil, pública ou privada.

O acesso aos documentos deverá ser protegido por código e a plataforma deverá possibilitar a realização de download em PDFs.

A plataforma deverá disponibilizar de forma clara, o acesso a uma lista de farmácias públicas onde o usuário/paciente poderá retirar gratuitamente o seu medicamento e, listar também as farmácias privadas, próximas a ele.

A plataforma poderá ofertar também ao usuário/paciente opções de farmácias privadas integradas possibilitando a realização de compra online.

Para as Farmácias:

No caso de prescrição, para garantir o registro da dispensação do medicamento, a plataforma deverá oferecer uma plataforma digital designada para estabelecimentos farmacêuticos, por meio da qual é realizada a validação e registro da dispensação da receita, assegurando a sua conformidade e evitando dupla dispensação de tratamentos controlados – rastreando, assim, a adesão do tratamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. No caso de doação de produtos e serviços, a vigência será por prazo indeterminado, dada a definitividade da relação jurídica ora tratada.

2.2. No caso de doação de licença de uso de software, a mesma perdurará pelo prazo de 12 meses, sendo automaticamente prorrogado por igual prazo, no caso de silêncio das partes, até o prazo máximo permitido por Lei.

2.2.1. Em havendo desinteresse de qualquer uma das partes quanto à prorrogação da vigência ora tratada, deverá haver formalização expressa e tempestiva antes do prazo/ termo final da presente avença.

2.2.2. A prorrogação da licença de uso não implica em qualquer alteração implícita e/ ou explícita na natureza de doação da mesma, bem como em seus efeitos ou critérios.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PROPOSTA

3.1. O valor da proposta dos bens/ licença/ serviços doados é de R\$ [inserir valor] [inserir valor por extenso], conforme declarado na(s) proposta(s) constante(s) na documentação de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Em se tratando de doação de serviços, seus resultados serão incorporados ao patrimônio da DONATÁRIA, e destinados para uso da Fundação do ABC Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul após a sua efetiva entrega.

4.2. A licença de uso de software, bem como os serviços doados, estão sendo doados GRATUITAMENTE estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.3. Os custos decorrentes da prestação dos serviços doados e/ ou as despesas relacionadas com a implantação de software atrelado à licença de uso correspondente, correrão, exclusivamente, por conta do DOADOR.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

5.1. A doação objeto do presente termo concretiza-se de modo irretratável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Fundação do ABC Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1. Os custos decorrentes do produto/ licença de uso de software/ serviço doado serão arcados exclusivamente pelo DOADOR.

6.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES JURÍDICOS PESSOAIS

7.1. O DONATÁRIO apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídicas/ pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo.

7.2. O doador declara expressamente que os serviços doados não são produtos de crime ou oriundos de atividades ilícitas, sujeitando-se à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FINALIDADE

8.1. A finalidade deste presente Termo de Doação está delimitada conforme a manifestação de interesse da Fundação do ABC Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, conforme documento de referência, que integra o presente Termo de Doação.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

9.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos:

9.1.1. Os documentos, dados e informações produzidos ou guardados no âmbito deste Termo de Doação poderão ser disponibilizados, quando caracterizados como públicos, de forma ativa por meio da sua divulgação espontânea, ou por meio de requerimento encaminhado à unidade responsável pela tutela da informação solicitada, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.1.2. Os documentos, dados e informações de que trata o item 9.1.1 poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

9.1.3. O DOADOR não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do titular, nos termos e limites dispostos na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES E CONFLITOS DE INTERESSE

10.1. Não serão admitidas propostas de doação nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública.

10.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3. Caracterizadas conflitos de interesses, conforme regulamentações federais sobre a matéria.

10.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação.

10.1.5. Quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste.

10.2. No caso de doação de produtos e serviços que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.

10.3. Respeitadas as demais disposições da presente Chamada Pública, fica vedada a utilização de serviços doados para fins publicitários.

10.3.1. É permitida a menção informativa da doação no sítio eletrônico oficial do DOADOR, bem como a moção de agradecimento ou menção nominal ao DOADOR.

10.4. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para doador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

11.1. Ao final do projeto ou entrega do bem será fornecido ao DOADOR, quando expressamente solicitado, atestado de Capacidade Técnica que comprove a prestação do serviço ou entrega do bem ou o fornecimento de licença de uso de software.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA E DONATÁRIA

12.1. São obrigações da DOADORA:

12.1.1. Cumprir com o ofertado na proposta, conforme Chamamento Público;

12.1.2. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que envolvam a licença de uso de software, o fornecimento do bem, serviço ou direito ofertado na proposta;

12.1.3. Executar integralmente o objeto, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Específico, da legislação em vigor, bem como de acordo com as orientações complementares da Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul;

12.1.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento precedente;

12.1.5. Indicar, oficialmente, preposto para representar a DOADORA perante a DONATÁRIA;

12.1.6. Disponibilizar pessoal qualificado para atender às sugestões e solicitações efetuadas para adequações necessárias, visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade do consignante, conforme eventuais notificações procedidas pela DONATÁRIA;

12.1.7. Acatar as orientações da DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;

12.1.8. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem à Donatária ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;

12.1.9. Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e prestadores necessários à execução dos serviços/ fornecimento dos produtos, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo à DOADORA responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer responsabilidade da DONATÁRIA;

12.1.10. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;

12.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

12.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária. Caso ocorra, deverá adotar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências determinadas pela DONATÁRIA, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções;

12.2. São obrigações da DONATÁRIA:

12.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da DOADORA nas dependências dos locais onde será implantado o serviço;

12.2.2. Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços;

12.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA;

12.2.4. Comunicar à DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços;

12.2.5. Acompanhar a execução do contrato através da unidade competente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela DONATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O SERVIÇO OBJETO DESTES CONTRATO TEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS QUANTO À SEGURANÇA

14.1. A DOADORA deverá adotar todas as medidas técnicas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas, exclusivamente relativas aos serviços contratados.

14.2. A DONATÁRIA deverá dispor de medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações, especialmente o uso de senhas fortes, e conscientização do usuário acerca do compartilhamento indevido de senhas.

14.3. A DOADORA deverá prezar sempre pela escolha de soluções que disponha de recursos que garantam a segurança da informação dos dados da DONATÁRIA.

14.4. A DOADORA deve utilizar soluções que sejam padrões ou referências de mercado;

14.5. A DOADORA deverá garantir atualização de versão de software relativo à solução doadora, os demais softwares de uso dos dispositivos são de responsabilidade da DONATÁRIA ;

14.6. A DOADORA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato;

14.7. A DOADORA se obriga a manter sigilo sobre as informações do DONATÁRIA em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, EXCETO para cumprimento de obrigação regulatória, legal ou de ordem judicial;

14.8. Toda informação, incluindo dentre outras, informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas a DOADORA, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da DONATÁRIA, exceto os dados pessoais, que são de propriedade de seus titulares, na forma da Lei 13.809/2018.

14.9. Realizar periodicamente backups (cópias de segurança) do SOFTWARE, incluindo seus bancos de dados, se for o caso, visto que a DOADORA não possui formas de realizar este procedimento, uma vez que o SOFTWARE está alocado em computador da DONATÁRIA, podendo todos os dados serem perdidos, caso o backup não seja realizado.

14.10. Manter os backups (cópias de segurança) em local seguro, preferencialmente fora do computador onde está hospedado/instalado o SOFTWARE.

14.11. O backup que a DONATÁRIA deseja reutilizar deverá estar acessível e armazenado digitalmente em local de propriedade do DONATÁRIA.

Estando as partes cientes e de acordo com todos os termos do presente termo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas.

Diretor Geral

DONATÁRIA - FUABC – CHMSCS

XXXXXXXXXXXX

DOADORA - CNPJ

Testemunhas: